



PROPOSTA DE LEI N.º 56/XIV/2.ª (GOV) – Altera o prazo de submissão da proposta do orçamento municipal para 2021

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

«Artigo 1.º

Objeto

A presente lei procede à alteração do disposto no n.º 1 do artigo 45.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual e ao disposto no n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual alterando o prazo para apresentação da proposta de orçamento municipal ~~para 2021~~.

Artigo 2.º

Alteração à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

É alterado o n.º 1 do artigo 45.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com a seguinte redação:

«Artigo 45.º

[...]

*1 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, até **30 de novembro** de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte.*

2 – [...].»



GRUPO PARLAMENTAR

Artigo 3.º

Alteração à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

É alterado o n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a seguinte redação:

«Artigo 27.º

[...]

1 – [...].

*2 - A apreciação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais, a respetiva avaliação e a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na sessão ordinária de abril, e a aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano seguinte na sessão de **novembro ou dezembro**, salvo o disposto no artigo 61.º»*

Artigo 4.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

- 1 - A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a presente lei produz efeitos a 26 de outubro de 2020.»

Palácio de São Bento, 8 de outubro de 2020

Os Deputados do PSD,

Carlos Peixoto

Isaura Morais



José Cancela Moura

